



CONTRATO ADITIVO: 009/2.024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE ORIGEM: 016/2.019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2993/2.018

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2.019

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com códigos de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O presente aditivo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CPF/MF 00.360.305/0001-04, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 4, Lotes 3 e 4, Asa Sul- Brasília/DF, neste ato representada por **JEFFERSON VASCONCELOS DUTRA**, portador do RG n.º 26.326.273-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 222.851.818-25, doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 016/2.019, com inteira sujeição à Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, bem como a atualização dos valores das tarifas cobradas pela prestação dos serviços de arrecadação, em consonância com o estabelecido no caput e parágrafo único da cláusula décima sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Com base no disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta, parágrafo único do contrato de origem, reajusta-se o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, conforme planilhas e demais documentos em anexo ao processo, nas seguintes bases:

R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) por documento recebido no guichê de caixa;

Processo Administrativo nº 2993 /2.018 – Chamada Pública nº 001/2.019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por documento recebido no Autoatendimento ou débito em conta;
R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por documento recebido no lotérico / banco postal / correspondentes bancários ou similar;
R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por documento recebido pela internet / gerenciador financeiro / aplicativos smartphones;
R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, por até 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93 e cláusula décima sexta do contrato de origem, contados a partir de 14 de fevereiro de 2.024 até o dia 13 de fevereiro de 2.025, ou até que se conclua o Processo Licitatório.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 31 de janeiro de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Jefferson Vasconcelos Dutra
Caixa Econômica Federal

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG